

## RESOLUÇÃO Nº 2/99

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 99-03880 e a necessidade de conhecer o trabalho desenvolvido nas disciplinas, visando à melhoria da qualidade do ensino nesta Instituição,

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as disciplinas de graduação sejam avaliadas a cada período de oferecimento.

Art. 2º - Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Disciplinas – COPAD, nomeada pelo Reitor e constituída pelo Pró-Reitor de Ensino, como seu presidente, por 1 (um) representante docente de cada um dos Centros de Ciências, por 1 (um) representante discente, por 2 (dois) profissionais da área educacional e por 1 (um) profissional da área de estatística.

§ 1º - O representante discente será indicado pelo Conselho de Centros Acadêmicos, sendo, necessariamente, aluno de um dos cursos regulares de graduação.

§ 2º - Os representantes docentes e os profissionais da área educacional serão escolhidos pelo Reitor.

Art. 3º - Atribuir à COPAD a gestão do processo de avaliação, incluindo coleta, processamento, sistematização e divulgação dos dados.

§ 1º - O processo de coleta de dados deve se efetivar por meio de consulta a alunos e professores, a partir de questionários e, ou, por meio de outros instrumentos.

§ 2º - Compete à COPAD estabelecer o calendário de avaliação e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 4º - Atribuir à Pró-Reitoria de Ensino a responsabilidade pela viabilização das medidas necessárias ao aprimoramento das atividades relacionadas com as disciplinas.

Art. 5º - Determinar que sejam realizados seminários sobre avaliação de disciplinas, desenvolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino, com programação prevista no Calendário Escolar.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 17/97, de 10.12.97.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 18 de maio de 1999. (a) **Luiz Sérgio Saraiva - Presidente.**